



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Sério

Rua 17 de Novembro, 1075 – Centro – CEP: 95.918-000
CNPJ 94.706.033/0001-03

LEI Nº 1021, DE 22 DE MARÇO DE 2010.

“Reajusta Subsídios dos Agentes Políticos e dos Secretários Municipais, e dá outras providências”.

DOLORES MARIA KUNZLER, Prefeita Municipal de Sério, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - É concedido, a partir de 1º de março de 2010, um reajuste de 5% (cinco por cento) sobre os subsídios mensais para os Agentes Políticos, fixados pelas Leis Municipais números 917, 918 e 919 de 25 de julho de 2008.

Art. 2º - Em decorrência do reajuste concedido, os subsídios mensais do **Sr. Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores Municipais**, passam a vigorar com os seguintes valores:

I – R\$ 7.507,50 (sete mil e quinhentos e sete reais e cinquenta centavos) para Prefeito Municipal;

II- R\$ 2.702,70 (dois mil e setecentos e dois reais e setenta centavos) para vice-prefeito;

III- R\$ 1.328,25 (hum mil e trezentos e vinte e oito reais e vinte e cinco centavos) para o Vereador;

IV – R\$ 1.726,72 (hum mil, setecentos e vinte e seis reais e setenta e dois centavos) para o Presidente da Câmara.

Art. 3º - Os subsídios dos **Secretários Municipais**, a partir de 1º de março de 2010, fixados por essa lei, passará a ser de R\$ 2.702,70 (dois mil e setecentos e dois reais e setenta centavos), equivalente ao reajuste de 5% (cinco por cento).

Art. 4º - As despesas decorrentes do reajuste concedido por esta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento anual.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de março de 2010.

GABINETE DA PREFEITA, em 22 de março de 2010.

DOLORES MARIA KUNZLER
Prefeita.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

VLADEMIR G DE CARVALHO
Séc. da Adm. e Planejamento